**Contrato de residência**

**O Contrato de residência está aí publicado.  
Se você prestar bem atenção, perceberá que você poderá pagar seu curso de práticas profissionalizantes com seu trabalho, não com dinheiro.**

CONTRATO DE PRATICAS PROFISSIONALIZANTE   
Prestação de serviços de educação

Contrato de residência

CONTRATO DE PRATICAS PROFISSIONALIZANTE

Prestação de serviços de educação

O Médico veterinário \_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, documento de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado \_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Medica(o) Veterinária(o) pela Faculdade de Medicina Veterinária da Faculdade \_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CRMV SP\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominado CONTRATANTE.

POLIVET-Itapetininga SP Policlínica Cardiologia & Odontologia Veterinária, representada aqui por Ivo Hellmeister Canal é Médico Veterinário autônomo, CRMV SP 3967, RG 10 191 292 SSP SP e CPF 051 895 708-00, estabelecido à Rua Min. Esaú Corrêa de Almeida Moraes, 134, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo - Brasil. A POLIVET-Itapetininga SP Policlínica Cardiologia & Odontologia Veterinária, estágios@polivet-itapetininga.vet.br, é uma empresa individual, equiparada a pessoa jurídica, sem a obrigação de registro de CNPJ, apresentando INSCRIÇÃO no CRMV SP - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo como jurídica, sob o número CRMV SP J 05720, regulamentado no Município de Itapetininga com Inscrição Municipal número 1-10.353-56.31, Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) Previdência Social nº 21.224.117.15/08, para registro de funcionários no INSS como empresa, inclusive com obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, representada por Dr. Ivo Hellmeister Canal, seu Diretor Clínico, já qualificado acima, serão de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATADO (Clínica).

Pelo presente instrumento, CONTRATANTE e CONTRATADO (clínica), a fim de normatizarem-se na lei vigente celebram o presente contrato, para PERÍODO DE PRÁTICAS PROFISSIONALIZANTES, sendo que este se caracteriza por ser o CONTRATANTE (residente) o cliente, e a CONTRATADA (clínica) o fornecedor de serviços, a saber: um curso de Práticas Profissionalizantes em Medicina Veterinária, não reconhecido pelo MEC, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite (contrata) o CONTRATADO (clínica) acima qualificado, objetivando proporcionar ao CONTRATANTE experiência profissional, em situação real de trabalho, como complementação de ensino-aprendizagem e aprimoramento técnico profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e cidadania.

§ ÚNICO: Data do estágio, início em ..................................... até ...................................., sendo dividido em quatro módulos trimestrais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONTRATANTE para fins de sua complementação de aprendizagem irá se submeter a TODOS os exercícios destinados à PRÁTICAS PROFISSIONALIZANTES, com o que a CONTRATADA (Clinica) lhe indicar, para fins de atuação direta ou indireta na prática da Medicina Veterinária, durante o período de validade deste contrato comprometendo-se a cumpri-los da melhor forma que lhe for possível e com o máximo empenho, independente de quem, dentro da equipe da contratada, lhe seja apontado como orientador.

vCLÁUSULA TERCEIRA: O programa é para o curso de medicina veterinária, nas áreas e setores correspondentes ao curso e habilitação do estagiário, ou seja, Medicina Veterinária clínica e cirúrgica, enfermagem veterinária, administração, suas atividades de suporte e correlatas. Por se tratar de uma policlínica veterinária, incluem-se os setores de zootecnia e englobam-se todas as espécies animais atendidas.

§ ÚNICO: O CONTRATANTE deve se empenhar de igual maneira na elaboração dos trabalhos editados pela equipe do CONTRATADO (Clinica) e dos casos clínicos publicados. Se assim ocorre seu nome PODERÁ CONSTAR das publicações como co-autor ou colaborador, na dependência de sua própria atuação, e no caso de aprovação no curso aqui contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto do ESTÁGIO é o aprimoramento complementar da aprendizagem, em situação real de trabalho, sob a supervisão e acompanhamento de profissional habilitado, não necessariamente supervisão contínua e ininterrupta.

CLÁUSULA QUINTA: As atividades do contrato a serem cumpridas pelo CONTRATANTE serão desenvolvidas em total acordo aos estatutos da empresa, para estagiários, publicados na Internet em Http://www.polivet-itapetininga.vet.br/estagios, dentro do horário de funcionamento desta, de expediente INTERNO, acompanhando os atendimentos emergenciais e estudos.

§ ÚNICO: Fica o CONTRATANTE livre de suas atividades no período suficiente e necessário para o pleno cumprimento de seu curso de pós-graduação ou outros cursos, se houverem, em que houver atividades correlatas a estes cursos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente terá vigência entre as datas acima mencionadas, podendo ser renovado ou denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita com um mês de aviso, salvo acordo mútuo, ainda assim, mantendo a clausula de exclusividade que é firmada com irretratabilidade e irrevogabilidade. No caso de interrupção o contratante mantém o direito de receber, após entrega do relatório, o certificado pelos módulos cuimpridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

I - O não cumprimento do convencionado neste termo;

§II - Faltas na observação e execução das condições estatutárias da CONTRATADA (clínica) publicadas na Internet em Http://www.polivet-itapetininga.vet.br/estagios.htm .

CLÀUSULA OITAVA: A CONTRATADA (clínica) oferece ao CONTRATANTE bolsa de complementação educacional, sem configurar vínculo empregatício, na forma de alojamento completo, ou seja, moradia, banhos e alimentação, restritamente durante o período de estágio.

§ ÚNICO: A importância referente à bolsa, por não ter a natureza salarial uma vez que a realização do programa não acarreta vínculo empregatício, não estará sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo do FGTS, exceção feita ao desconto correspondente à retenção do imposto de renda na fonte ou ressalvado o que dispuser a legislação.

CLÁUSULA NONA: Como não existe forma de o CONTRATANTE aprender a prática sem exercer suas funções, sem se aplicar o que lhe será ministrado pelo CONTRATADO (clinica), por este meio, ele, CONTRATANTE, abre mão, de todo e qualquer direito trabalhista e/ou previdenciário, em caráter irrevogável, ficando claro e explícito que suas atividades se tratam de trabalho VOLUNTÁRIO, com fim de aprendizagem, não cabendo em tempo algum reclamações trabalhistas de quaisquer espécies por parte do CONTRATANTE, ou seja, os salários e direitos trabalhistas, TODOS, das atividades do CONTRATANTE serão total e irrestritamente destinados ao pagamento dos serviços por hora contratados, não cabendo ao CONTRATANTE reclamações qualquer que seja.

§ I - A destinação do virtual salário para o pagamento do curso hora contratado;

§ II - Como a necessidade de aprendizado é do CONTRATADO, este solicita ao CONTRATANTE que lhe conceda o máximo possível de horas executadas nas PRÁTICAS PROFISSIONALIZANTES, ou seja, o CONTRATADO se disponibiliza para acompanhar a todos os horários em que esteja havendo atendimento na clínica, sendo que seus horários, além de cumprir as tarefas que lhe forem indicadas, como estabelecido na clausula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente programa não acarreta na obrigatoriedade da admissão do CONTRATADO no quadro de empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (clausula de exclusividade) O CONTRATANTE se compromete a manter uma exclusividade total para todos os setores de atendimento da clínica do CONTRATADO, e vincula todas as suas atividades NESTES AMBITOS exercidas em um raio de 100 Km da CONTRATADA, por um período de 1 (hum) ano, a se contar a partir da data do término do estágio efetivo.

§ ÚNICO: A quebra desta clausula, por parte do CONTRATANTE o sujeita a uma multa equivalente um mês do salário mínimo estabelecido pelos sindicatos da categoria na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE se compromete a fazer às suas expensas, durante seu período de atividades, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6 494/77, regulamentado pelo decreto 2080 de 26 de novembro de 1996, seguro de acidentes pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No fim do estágio, uma vez tendo este contrato sido totalmente cumprido, a CONTRATADA (clinica) avaliará a qualificação e o aproveitamento do estagiário, em formulário próprio, que fornecerá também o modelo de atestado de número de horas efetuadas no estágio.

§ ÚNICO: Para tanto o CONTRATANTE se compromete a apresentar um relatório de suas atividades durante o estágio, uma cópia impressa em papel e uma cópia digitalizada em CD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer situação não prevista neste instrumento e de interesse comum entre as partes, deverá ser definida através de termo aditivo contratual, que ficará fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes comprometem-se a não evitar esforços, para o bom e regular desenvolvimento das atividades que serão efetivamente praticadas, no âmbito de interesse das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O presente contrato corre com clausula de segredo: sigilo, confidelidade e exclusividade, consoante versa em http://www.polivet-itapetininga.vet.br/estagios/estaleis.htm#sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA : SÉTIMA: Antecipando ao início das atividades deste contrato o CONTRATANTE deverá cumprir um mês de experiência e de ajustes, durante o qual não haverá a necessidade de aviso prévio na interrupção contratual, para ambas as partes, se quer haverá cobranças de pagamento de honorários de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem de forma total, irrevogável, irretratável o Foro da CONTRATADA (Clinica), em Itapetininga-SP, por mais privilégios que tenhas outras comarcas..

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO, as partes o assinam dando-lhe todos os valores legais.

Itapetininga, .................................

CONTRATANTE

CONTRATADO